



PROCESSO 09/2020

CONCORRÊNCIA 02/2020 – SEMASA

ATA 02/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 às 10:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de divulgar o resultado preliminar da fase de habilitação da presente Concorrência, destinada à **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, execução, instalação e operação inicial de uma ETA – Estação de Tratamento de Água, com capacidade nominal de 300l/s (trezentos litros por segundo), aberta, pré-fabricada, para tratamento de água destinada a consumo humano, com fornecimento de material.** Aberta a sessão, a Comissão inteirou-se do contexto do Parecer anexo (Ofício nº 171/2020/SEMASA), formalizado pela equipe técnica da SEMASA e, das interpretações concebidas pela Comissão sobre a documentação apresentada pelas Participantes. Pela conferência desenvolvida com prudência, fica considerada habilitada a empresa: **MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** Pelo mesmo procedimento foram consideradas inabilitadas as licitantes:

- **BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA.** – pela não apresentação das Notas Explicativas junto ao Balanço Patrimonial, desatendendo o disposto no subitem 16.6.2 do edital e, pela ausência da Certidão Negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial requerida no subitem 16.6.6 do ato convocatório;
- **ESAC-EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA.** – pelo não atendimento aos requisitos dos subitens 16.4.1 e 16.5.1, nos termos do parecer anexo.
- **SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA.** – pelo não atendimento aos requisitos do subitem 16.4.1, nos termos do parecer anexo.

Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via por e-mail, às Licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que a lei lhes confere para interposição de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “a”, inciso “I” do art. 109, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada.

Vanessa de Oliveira Freitas
Suplente do Presidente da Comissão

Ana Paula Castro Flores
Membro da Comissão

Janaína Martins Machado
Membro da Comissão



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

Of. nº 171/2020/SEMASA

Lages (SC), 25 de agosto de 2020.

**Ao Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal - Lages/SC**

RECEBIDO
LAGES/SC 26/08/20
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS
Uma

Venho através deste, emitir parecer a respeito da documentação apresentada pelas empresas, referentes aos itens 16.3 e 16.4 e 16.5, referente à Concorrência Pública nº 02/2020 – destinada à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, execução e instalação e operação inicial de uma ETA de 300l/s, aberta, pré-fabricada para tratamento de água da SEMASA, com fornecimento de material.

SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA:

16.3

16.3.1 – Atende ao item

16.3.2 – Atende ao item

16.4

16.4.1 – Não atende aos requisitos, uma vez que o Atestado de Capacidade técnica apresentado – T 17534/2011, cujo objeto é “prestação de serviços de engenharia para adequação do Sistema Produtor de Água Jurubatuba, com fornecimento, instalação, montagem e pré-operação de filtros pressurizados” não comprova que a empresa atenda ao exigido neste item do edital com relação as etapas de tratamento de coagulação, floculação, decantação e filtração.

16.5

16.5.1 – Atende ao item

16.5.2 – Atende ao item

ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÃO LTDA:

16.3

16.3.1 – Atende ao item

16.3.2 – Atende ao item

16.4



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

16.4.1 – Não atende aos requisitos, uma vez que:

- Atestado de Capacidade Técnica de “Execução de Estação de Tratamento de Água, reservatório e casa de química de São João Batista – SC”, à SISAM, somente demonstra em sua planilha “Estação de Tratamento de Água” de 112l/s porém não especifica de qual tipo e nem quais as etapas de tratamento, conforme exigido neste item do edital.
- Atestado de Capacidade Técnica de “Captação, tratamento, adução e distribuição de água, partindo do Rio Chapecó na comunidade de Linha Cambucica, com fornecimento de material e mão de obra” para Prefeitura Municipal de Planalto Alegre faz menção em sua planilha a uma Estação de Tratamento de Água Compacta tipo convencional, não pressurizada, pré-fabricada em polipropileno ou aço, vazão nominal de 6l/s com montagem e acompanhamento técnico de instalação, características conforme Termo de Referência em anexo. Nesta especificação já é possível observar que não atende a capacidade de tratamento estipulada em edital, no mínimo 100l/s. Além disso não é comprovado que a mesma atende as etapas de tratamento exigidas neste edital.

16.5

16.5.1 – Com relação ao atestado de capacidade técnica do profissional Fabio Luis Heiss, não foi possível constatar que o mesmo tenha experiência com projeto e instalação de ETA, somente com execução. Já a outra Certidão de Acervo Técnico apresentada do profissional Daniel Kandler Signori, não foi possível comprovar vínculo atual do mesmo com a empresa.

16.5.2 – Atende ao item

MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA:

16.3

16.3.1 – Atende ao item

16.3.2 – Atende ao item

16.4

16.4.1 – Atende ao item

16.5

16.5.1 – Atende ao item

16.5.2 – Atende ao item



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA:

16.3

16.3.1 – Atende ao item

16.3.2 – Atende ao item

16.4

16.4.1 – Atende ao item

16.5

16.5.1 – Atende ao item

16.5.2 – Atende ao item

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas que possam ocorrer.

Atenciosamente,

Helena Strapassão Leão
SEMASA

Marcos Quadros
SEMASA

Ricardo Fontana Sirtoli
Engenheiro Civil

Jurandi Agustini
Secretário de Águas e Saneamento